

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 084/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias de mês de fevereiro de 2020.



FRANK ARIEL SCHIAVINI,
Presidente do Consórcio Pinhais.

LIVRO DE EXAMES DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS					
Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Marquinhos, inscrita no CNPJ sob nº 06.925.000/0001-13, em conformidade com o Decreto Municipal nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, torna pública a realização de licitação, na modalidade de licitação, na modalidade PREÇO, para aquisição de serviços de laboratório de análises clínicas, para atender às demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.					
Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br , a partir das 08:00 horas, do dia 11 de fevereiro de 2020, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@parana.gov.br , e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.					
Marquinhos, PR, em 10 de Fevereiro de 2020.					
LUIZ CÉZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal					
ITEM	Nº. PROG.	NOME DO EXAME	QTD	V. UNIT. TABELA MEN.	V. TOTAL
01	20200001	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
02	20200002	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
03	20200003	HEMATÓCITO TOTAL	200	18,55	3.710,00
04	20200004	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
05	20200005	HEMATÓCITO TOTAL	400	2,25	899,00
06	20200006	HEMATÓCITO TOTAL	400	8,85	3.540,00
07	20200007	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
08	20200008	HEMATÓCITO TOTAL	200	10,00	2.000,00
09	20200009	HEMATÓCITO TOTAL	400	2,25	899,00
10	20200010	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
11	20200011	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
12	20200012	HEMATÓCITO TOTAL	200	10,00	2.000,00
13	20200013	HEMATÓCITO TOTAL	400	8,85	3.540,00
14	20200014	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
15	20200015	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
16	20200016	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
17	20200017	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
18	20200018	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
19	20200019	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
20	20200020	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
21	20200021	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
22	20200022	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
23	20200023	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
24	20200024	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
25	20200025	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
26	20200026	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
27	20200027	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
28	20200028	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
29	20200029	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
30	20200030	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
31	20200031	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
32	20200032	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
33	20200033	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
34	20200034	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
35	20200035	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
36	20200036	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
37	20200037	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
38	20200038	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
39	20200039	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
40	20200040	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
41	20200041	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
42	20200042	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
43	20200043	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
44	20200044	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
45	20200045	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
46	20200046	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
47	20200047	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
48	20200048	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
49	20200049	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
50	20200050	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
51	20200051	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
52	20200052	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
53	20200053	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
54	20200054	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
55	20200055	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
56	20200056	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
57	20200057	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
58	20200058	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
59	20200059	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
60	20200060	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
61	20200061	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
62	20200062	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
63	20200063	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
64	20200064	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
65	20200065	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
66	20200066	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
67	20200067	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
68	20200068	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
69	20200069	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
70	20200070	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
71	20200071	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
72	20200072	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
73	20200073	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
74	20200074	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
75	20200075	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
76	20200076	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
77	20200077	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
78	20200078	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
79	20200079	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
80	20200080	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
81	20200081	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
82	20200082	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
83	20200083	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
84	20200084	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
85	20200085	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
86	20200086	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
87	20200087	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
88	20200088	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
89	20200089	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
90	20200090	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
91	20200091	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
92	20200092	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
93	20200093	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
94	20200094	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
95	20200095	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
96	20200096	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
97	20200097	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
98	20200098	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
99	20200099	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
100	20200100	HEMATÓCITO TOTAL	400	1,60	640,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					74.200,00
ITEM	Nº. PROG.	NOME DO EXAME	QTD	V. UNIT. TABELA MEN.	V. TOTAL
01	20200101	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
02	20200102	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
03	20200103	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
04	20200104	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
05	20200105	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
06	20200106	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
07	20200107	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
08	20200108	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
09	20200109	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
10	20200110	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
11	20200111	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
12	20200112	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
13	20200113	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
14	20200114	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
15	20200115	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
16	20200116	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
17	20200117	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
18	20200118	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
19	20200119	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
20	20200120	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
21	20200121	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
22	20200122	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
23	20200123	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
24	20200124	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
25	20200125	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
26	20200126	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
27	20200127	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
28	20200128	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
29	20200129	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
30	20200130	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
31	20200131	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
32	20200132	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
33	20200133	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
34	20200134	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
35	20200135	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
36	20200136	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
37	20200137	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
38	20200138	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
39	20200139	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
40	20200140	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
41	20200141	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
42	20200142	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
43	20200143	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
44	20200144	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
45	20200145	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
46	20200146	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
47	20200147	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
48	20200148	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
49	20200149	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
50	20200150	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
51	20200151	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
52	20200152	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
53	20200153	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
54	20200154	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
55	20200155	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
56	20200156	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
57	20200157	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
58	20200158	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
59	20200159	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
60	20200160	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
61	20200161	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
62	20200162	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
63	20200163	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
64	20200164	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
65	20200165	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
66	20200166	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
67	20200167	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
68	20200168	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
69	20200169	HEMATÓCITO TOTAL	400	18,55	7.420,00
70	202				



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0395

Página 2 / 004

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada em desfavor da Conselheira Tutelar de Coronel Vivida, Estado do Paraná, L.C.

A Presidente do Conselho do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, Considerando a denúncia efetuada pela pessoa de G.S.Q;

Considerando que a Rede Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente tem como princípios, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, letra "b", "Proceder com cortesia e respeito no atendimento ao público" e letra "d" "Proceder com o máximo de cautela e profissionalismo quando do atendimento efetuado, observando o rigor da técnica e os princípios normativos instituídos, incluindo o disposto no artigo 100, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990"; Considerando o contido no artigo 25 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, § 1º, inciso, estabelece que "São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis", inciso V, "Manter conduta pública e particular ilibada";

Considerando que "São deveres e atribuições dos membros do Conselho Tutelar, além daqueles previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA". "Manter conduta pública e particular ilibada", conforme disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, no caput do Artigo 45, inciso VII;

Considerando o contido no na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a qual estabelece em seu artigo 40, "Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:", inciso I, "manter conduta pública e particular ilibada";

Considerando que é vedado aos membros do Conselho Tutelar "Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem", conforme estabelecido no artigo 25 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, § 2º, inciso VII;

Considerando o contido no artigo 41, caput e inciso VII, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que "Art. 41. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores. Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar VII –valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem";

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Lei nº 1130, de 26 de dezembro de 1990, datada de 13 de janeiro de 2020, a qual estabelece em seu artigo 3º que, "É dever do conselheiro(a) apresentar postura e linguagem compatível com o cargo exercido"; Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2573/2014;

Considerando a deliberação do C.M.D.C.A. de 05 de fevereiro de 2020.-RESOLVE:

Art. 1º–Instaurar o Processo Administrativo em desfavor da Conselheira Tutelar L.C, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada por G.S.Q.

Art. 2º–Os trabalhos do Processo Administrativo serão conduzidos pelos membros da Comissão Disciplinar: Carmen Broch Fraron, Simone Fernandes, Marilu Saete Tassi e Duciella Mara Sabadin Hensel, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Art. 3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2020.

Carmen Broch Fraron-Presidente do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida

Cod1122970

RESOLUÇÃO Nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro	765.002.689-20	5.331.170-7/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.790-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod1323114

RESOLUÇÃO Nº 083/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod1323115

RESOLUÇÃO Nº 084/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:-RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.-FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod1323116

CONCURSOS

EDITAL N.º 057/2020 de 10/02/2020

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e.

Considerando que a candidata para a vaga de Enfermeira convocada através do Edital nº. 054 de 06/02/2020, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE-TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a candidata Poliane Eloyze Tostes da Silva, inscrição nº. 45800660, habilitada no cargo público de Enfermeira, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 054 de 06/02/2020.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.-Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020, 13º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Secretario Geral

Cod1323117